



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. nº 429/10 - GP

## LEI 834/10

(autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a  
Petróleo Brasileiro S/A - Petrobras)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Dr. Mário Antonio Pinheiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com Petróleo Brasileiro S/A - Petrobras, visando à construção de um Centro Sócio-Cultural e Esportivo neste Município, tendo como local de sua implantação parte da área onde se situam o Estádio Municipal e o Recinto de Exposições de Nazaré Paulista.

**Artigo 2º** - A Petróleo Brasileiro S/A - Petrobras fará o aporte financeiro orçado em R\$ 1.322.180,40, repassando tal valor ao Município, que ficará encarregado de apresentar o projeto final correspondente para aprovação, licitar a sua construção e acompanhar todos os passos para a sua execução.

Parágrafo Único – Na hipótese de eventual necessidade de maior aporte de recursos, poderá o Poder Executivo pleiteá-los à Petrobras, aditando o valor através de ato próprio.

**Artigo 3º** - A Petrobras disponibilizará os padrões e regras de uso de sua logomarca, para fins de divulgação de sua participação no empreendimento e sua mensagem institucional.

**Artigo 4º** - O Município deverá citar o nome da Petrobras em todos os materiais de divulgação do empreendimento e expor a logomarca correspondente em todos os materiais de divulgação e peças promocionais referentes ao objeto do convênio.

**Artigo 5º** - Esta Lei retroagirá seus efeitos a 25/01/2010 entrando em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 19 de março de 2010

Dr. Mário Antonio Pinheiro  
Prefeito Municipal